

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 13.03.2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CEARÁ
INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 13.03.2025

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROPOSIÇÃO DE
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2017 PARA INCLUSÃO
DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES COMO BENEFICIÁRIOS DA
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Samuel Cidade Werton,
Eu, **Cristiane Cabral de Alencar Bráulio**, nos termos do **Art. 15, XXII da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri**, venho, na qualidade de Vereadora deste município, apresentar a seguinte Indicação Legislativa, nos termos que seguem:

A **Lei Municipal nº 800/2017** prevê a concessão de gratificação por desempenho de função aos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino, no entanto, **deixou de contemplar os Secretários Escolares**, profissionais que desempenham papel essencial na administração das unidades de ensino.

Os **Secretários Escolares** são responsáveis por atividades fundamentais, tais como a organização e manutenção dos registros acadêmicos, apoio à gestão escolar, atendimento à comunidade escolar e cumprimento das normas administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Sua atuação contribui diretamente para o funcionamento eficiente das escolas, sendo justo que também sejam reconhecidos com a mesma gratificação concedida a Diretores e Coordenadores.

Dessa forma, a inclusão dos Secretários Escolares na Lei Municipal nº 800/2017 busca corrigir essa disparidade, garantindo-lhes o devido reconhecimento e valorização profissional, além de incentivar a continuidade do serviço prestado com eficiência e dedicação.

ccpfmcar



PÓDER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

REQUERIMENTO

Diante do exposto, **INDICO** a Vossa Excelência, Prefeito Municipal Samuel Cidade Werton, que adote as providências necessárias para **propor alteração na Lei Municipal nº 800/2017, incluindo os Secretários Escolares como beneficiários da Gratificação por Desempenho de Função**, garantindo isonomia entre os profissionais que atuam na gestão educacional do município.

Ademais, solicito que o Executivo informe a esta Casa Legislativa sobre a viabilidade da proposta, bem como sobre os estudos e projeções orçamentárias para a implementação da gratificação.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao presente pleito, coloco-me à disposição para contribuir com o debate e eventuais encaminhamentos necessários para viabilizar essa justa atualização salarial.

Plenário da Câmara Municipal de Santana do Cariri – CE, em 11 de março de 2025.

ccsfincar/maulio
Cristiane Cabral de Alencar Bráulio

Vereadora da Câmara Municipal de Santana do Cariri